

DIREITO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NAS UNIVERSIDADES

Realização:



Comissão de
Direito do
Terceiro Setor

Apoio:



Comissão do
Acadêmico e da
Acadêmica de Direito



Comissão de
Ensino Jurídico

Palavra da Presidente

É com grande alegria que a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São de Paulo (OAB SP), lança o e-book Direito das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) nas Universidades, que foi elaborado por membros da Comissão de Direito do Terceiro Setor.

Como advogada e professora universitária à frente da maior Seccional do país, reconheço a importância da obra para a comunidade acadêmica de Direito, profissionais da advocacia, defensores públicos, integrantes das OSCs e interessados no trabalho desenvolvido por estas.

A partir da promulgação da Lei Federal nº 13.019/2014, que instituiu o Marco Regulatório do Terceiro Setor, foi estabelecido um novo regime jurídico de parcerias entre o Poder Público e as OSCs, visando dar mais transparência às atividades e projetos desenvolvidos por essas organizações de interesse público, que são financiados pelo Estado ou empresas por meio de leis de incentivo (renúncia fiscal).

Com isso, faz-se necessária a busca de profissionais da Advocacia por conhecimentos acerca da normatização e sobre as bases legais de atuação das OSCs. Do mesmo modo, estudantes de Direito devem aprofundar seus estudos a respeito do ordenamento jurídico do Terceiro Setor. Para isso, as faculdades são fundamentais, visto que podem analisar as perspectivas para o modelo de negócio da área, promovendo capacitações focadas no tema.

É oportuno lembrar que a OAB não pode limitar-se à aplicação do Exame de Ordem; pelo contrário, deve colaborar com a formação de seus inscritos, valorizando a profissão e oferecendo melhores condições de trabalho.

Nesse sentido, nossa gestão tem buscado oferecer capacitações para que advogadas e advogados possam prestar serviços mais qualificados, sendo profissionais reconhecidamente indispensáveis à administração da Justiça, não só na teoria, mas na prática.

Um exemplo disso é a atual oferta da nossa Escola Superior de Advocacia (ESA) de cursos de especialização a jovens advogadas e advogados, visando ao desenvolvimento de suas habilidades e ensino complementar para suprir eventuais deficiências de formação.

Na mesma linha, ressalto que o livro digital Direito das Organizações da Sociedade Civil nas Universidades surge como o resultado de um grandioso trabalho conjunto de integrantes da Seccional paulista da Ordem, com vistas à difusão do conhecimento a respeito da importância da educação jurídica envolvendo o Terceiro Setor.

Ainda aproveito para parabenizar a atuação da Comissão de Direito do Terceiro Setor por construir um repositório de informações sobre o tema em nosso site institucional – além dos materiais indicados nesta publicação – e por colocar-se à disposição das faculdades para a difusão do ensino do Direito das OSCs.

Por fim, destaco que, com o e-book, a Comissão também cumpre seu objetivo central de desenvolver e articular ações para fortalecer o Terceiro Setor como relevante para a democracia brasileira, com vistas a aperfeiçoar o ambiente regulatório das OSCs e a advocacia da área. Com carinho, desejo a todas e todos uma ótima leitura!

São Paulo, outubro de 2022

Patricia Vanzolini
Presidente da OAB SP

A quem se destina este material?

Dirigentes de Faculdades de Direito, Professores da Graduação e da Pós Graduação em Direito, estudantes de Direito, dirigentes e advogados dos Núcleos de Práticas Jurídicas, assistências judiciárias, escritórios modelos, clínicas de direitos humanos das Faculdades de Direito, Defensores Públicos, advogados em geral, integrantes de organizações da sociedade civil e demais interessados.

Por que falar do direito do terceiro setor nas faculdades de direito?

O protagonismo assumido pelas organizações da sociedade civil no fortalecimento da democracia, no pluralismo político e na garantia e afirmação de direitos no Brasil demanda um olhar mais detido e aprofundado pelas Faculdades de Direito das universidades brasileiras. As atuais estruturas curriculares revelam, muitas vezes, baixa compreensão das particularidades das entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a ausência de mecanismos de engajamento e capacitação de profissionais para atuar na área jurídica comprometidos com o fortalecimento das organizações e do espaço cívico brasileiro.

Regime jurídico próprio das OSCs

A aprovação da Lei Federal nº 13.019/2014 - conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - inaugurou uma nova etapa no campo de conhecimento jurídico com desdobramentos relevantes e ainda pouco conhecidos pelos integrantes do sistema de justiça sobre diversos ramos do direito, especialmente do Direito Administrativo, Civil, Societário, Trabalhista, Constitucional e Tributário.

É fundamental que advogadas, advogados e demais operadores do direito conheçam as demandas do terceiro setor e as peculiaridades do regime jurídico das organizações da sociedade civil para que possam assumir um papel mais efetivo como agentes de transformação, apoiando as organizações a terem conformidade legal e lidarem com as normas e a burocracia pública.

A quem se destina este material?

As Faculdades de Direito têm um papel central na formação de futuros operadores do direito, para que se apropriem do regime jurídico das organizações da sociedade civil e possam apoiá-las na prática. Podem não apenas gerar conhecimentos mas promover assessoria jurídica a organizações de base comunitária com impacto social enorme.

As atividades de ensino, pesquisa e extensão específicas voltadas à garantia da liberdade de associação e da participação das organizações na coprodução de políticas públicas integram estratégias de promoção e defesa do Estado Democrático de Direito.

Como incluir no ensino formal?

O Direito do Terceiro Setor pode ser conteúdo autônomo na grade curricular como uma disciplina específica, optativa ou geral, ou pode ainda ser dado como "pílulas" dentro do Direito Civil, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Tributário, Direito do Trabalho, Direitos Humanos, entre outras disciplinas.

Como seria uma ementa de uma disciplina específica?

Direito do Terceiro Setor (ou) Direito das Oscs

EMENTA: Liberdade de Associação nos tratados de Direitos Humanos e na Constituição Federal # Conexão entre liberdades públicas: liberdade de reunião e de expressão. # Atuação do Terceiro Setor no ciclo de políticas públicas e na proteção dos direitos humanos.

Tipos societários de organizações da sociedade civil - associações, fundações, organizações religiosas, cooperativas e cooperativas sociais. Governança. # Fundos Patrimoniais. # Compliance para OSC e Lei Anticorrupção # Parcerias - MROSC - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014). # Títulos e certificados: OS, OSCIP, CEBAS. # Imunidades, isenções e incentivos fiscais. # Vínculo trabalhista, remuneração de dirigentes, voluntariado, cotas de aprendizes e pessoas com deficiência, estágio. # Lei Geral de Proteção de Dados. # Institutos de Pesquisa. # Relatórios de Diversidade. # Advocacy e Litigância Estratégica.

Que conteúdos seriam "pílulas" em disciplinas existentes?

- Direito Constitucional e Direitos Humanos – liberdade de associação - Constituição Federal e tratados de direitos humanos. Legitimidade das organizações de atuarem na formulação e execução de políticas públicas de interesse.
- Direito Civil e Direito Societário – criação das organizações, tipos societários e governança. Associações, Fundações, Organizações Religiosas e Cooperativas. Código Civil e demais leis que impactam o estatuto social de uma OSC.
- Direito Administrativo – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014). Parcerias e titulações. OSCIP. OS.
- Direito Tributário – imunidades e isenções incidentes à organizações da sociedade civil. Incentivos fiscais. CEBAS.
- Direito do Trabalho – remuneração de dirigentes, cotas de aprendizes e pessoas com deficiência, voluntariado.

Os temas relacionados à sociedade civil organizada podem ser objeto de trabalhos de conclusão de curso e de iniciação científica, dissertações de mestrado e teses de doutorado.

Estimular que professores orientem trabalhos acadêmicos na graduação e na pós-graduação na área de Terceiro Setor é importante. Além disso, constituir um repositório de trabalhos acadêmicos sobre os temas relacionados, além de um núcleo de pesquisa sobre Direito das OSCs com linhas oficiais no CNPQ e agências de fomento podem ser excelentes práticas.

E o que fazer em termos de pesquisa na área?

Realização:



Comissão de
Direito do
Terceiro Setor

Apoio:



Comissão do
Acadêmico e da
Acadêmica de Direito



Comissão de
Ensino Jurídico

E na extensão?

Toda Faculdade de Direito para funcionar precisa ter um Núcleo de Práticas Jurídicas que coordena as atividades de formação profissional e serviços de assistência jurídica, conforme a Resolução CNE/MEC n. 05/2018.

Segundo o art. 7º da Resolução, os cursos de direito deverão estimular a aproximação profissional que articule o aprimoramento e a inovação de vivências relativas ao campo de formação, podendo, também, dar oportunidade de ações junto à comunidade ou de caráter social, tais como clínicas e projetos.

Núcleos de Práticas Jurídicas

Muitas universidades têm "assistências judiciárias" ou "escritórios modelos" ou "clínicas de atendimento" que são lócus essenciais para a formação dos estudantes, uma vez que proporcionam a prática profissional na assessoria jurídica

popular, aproximando-os da realidade social e da importância da democratização do acesso a justiça.

Nesses locais de prática jurídica voltada à assessoria jurídica popular, poderão ser atendidas pessoas físicas e jurídicas em situação de vulnerabilidade social - seja por meio de parcerias com as defensorias públicas ou triagem direta. Estruturar um atendimento jurídico gratuito às OSCs de base comunitária, gera estágio para os alunos nesta advocacia de propósito, ao mesmo tempo que resulta em retorno social a quem necessita.

Que parâmetros podem ser usados?

Para caracterizar o perfil de organização a ser atendida, sugerimos os parâmetros dos critérios de atendimento à pessoa jurídica sem fins lucrativos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo previstos na Resolução nº 89 de 2008 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

No caso da assessoria jurídica gratuita, também devem ser observados os preceitos da advocacia pro bono emitidos pelo Provimento nº 166/2015 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Parâmetros da Defensoria Pública

Atendimento à pessoa jurídica sem fins lucrativos
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Resolução nº 89 de 2008 do Conselho Superior da Defensoria Pública

Artigo 3º - Considera-se necessitada a entidade civil regularmente constituída, de finalidade não lucrativa, que tenha no objeto social a tutela do interesse dos necessitados e não disponha de recursos financeiros para a contratação de advogados que a representem judicialmente.

§ 1º. A finalidade da entidade civil deverá ser demonstrada pela apresentação de cópia do estatuto social.

§ 2º. Presume-se carente de recursos financeiros para a contratação de advogados a entidade civil que atenda, cumulativamente, as seguintes condições:

I - não remunere empregado, prestador de serviços autônomo, sócio ou administrador com valor bruto mensal superior a R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais);

II - não seja proprietária, titular de direito à aquisição, herdeira, legatária ou usufrutuária de bens móveis, imóveis ou direitos, cujos valores ultrapassem quantia equivalente a 5.000 (cinco mil) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP´s;

III - não possua recursos financeiros em aplicações ou investimentos em valor superior a 12 (doze) salários mínimos federais.

Conselho Federal da Ordem
dos Advogados do Brasil

Provimento nº 166/2015

Parâmetros da advocacia pro bono

Artigo 1º. Considera-se advocacia pro bono a prestação gratuita, eventual e voluntária de serviços jurídicos em favor de instituições sociais sem fins econômicos e aos seus assistidos, sempre que os beneficiários não dispuserem de recursos para a contratação de profissional.

Parágrafo único. A advocacia pro bono pode ser exercida em favor de pessoas naturais que, igualmente, não dispuserem de recursos para, sem prejuízo do próprio sustento, contratar advogado.

Artigo 4º. Os advogados e os integrantes das sociedades de advogados e dos departamentos jurídicos de empresas que desempenharem a advocacia pro bono definida no art. 1º deste Provimento estão impedidos de exercer a advocacia remunerada, em qualquer esfera, para a pessoa natural ou jurídica que se utilize de seus serviços pro bono.

Realização:



Comissão de
Direito do
Terceiro Setor

Apoio:



Comissão do
Acadêmico e da
Acadêmica de Direito



Comissão de
Ensino Jurídico

DIREITO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NAS UNIVERSIDADES

§ 1º. O impedimento de que trará este artigo cessará uma vez decorridos 03 (três) anos do encerramento da prestação do serviço pro bono.

§ 2º. É igualmente vedado vincular ou condicionar a prestação de serviços pro bono à contratação de serviços remunerados, em qualquer circunstância.

Artigo 5º. A advocacia pro bono não pode ser utilizada para fins político-partidários ou eleitorais, nem beneficiar instituições que visem a tais objetivos, ou como instrumento de publicidade para captação de clientela, permitida apenas a divulgação institucional e genérica da atividade.

NPP na grade curricular

Cada Faculdade pode regulamentar a sua própria prática jurídica com critérios de atendimentos e de distintas maneiras, e também ofertar matérias na grade curricular vinculadas ao Núcleo de Prática Jurídica.

Assim, além do projeto de implementação dos "escritórios modelo" e "clínicas de atendimento", as Faculdades também em sua grade curricular vinculada à prática jurídica - hoje difundida em diversos eixos - poderão ofertar temas relacionados ao Direito do Terceiro Setor, como por exemplo: "Direito Civil - como criar associações na prática", "Direito Tributário - como funcionam as isenções tributárias para OSCs", entre outros.

Prêmios podem ser uma boa ideia?

Desenvolver prêmios que possam ajudar a mapear e estimular trabalhos acadêmicos na área também tem sido considerada uma boa prática para desenvolver mais conhecimentos sobre o campo do direito da sociedade civil organizada.

Realização:



Comissão de
Direito do
Terceiro Setor

Apoio:



Comissão do
Acadêmico e da
Acadêmica de Direito



Comissão de
Ensino Jurídico

A própria Faculdade de Direito poderá depois submeter a sua iniciativa a diversos prêmios existentes que reconhecem o trabalho de assessoramento jurídico a organizações da sociedade civil que sejam constituídas de comunidades vulneráveis e não tenham acesso a financiamento.

Outros fomentos

O fomento na Faculdade de Direito também pode ser dar por meio de estímulo da temática em:

- Trabalhos acadêmicos
- Publicações
- Semana de Calouros
- Feira de Novos Mercados
- Seminários, palestras e eventos de naturezas diversas

Para saber mais... Liberdade de Associação no Direito

Experiências de ensino, pesquisa e extensão no Brasil

Seminário realizado pelo NEATS/PUC/SP (Núcleo de Estudos Avançados em Terceiro Setor da PUC/SP) em parceria com a ICNL e apoio da SIDA em 27/10/2020.



Para assistir: <https://www.youtube.com/watch?v=k7O109t8SPQ>

Para saber mais...

Encuentro de investigadores sobre el Ambiente Legal de Organizaciones de la Sociedad Civil en America Latina

Seminário realizado pelo CPJA da FGV SP (Centro de Pesquisa Jurídica Aplicada da FGV/SP) em parceria com a ICNL e apoio da Open Society Foundations em 25/11/2015



Para assistir: <https://www.youtube.com/watch?v=hvLGLpyzEks&t=1017s>

Para saber mais...

Experiências Internacionais

Universidades internacionais referenciadas, como a Harvard University, já oferecem formação específica direcionada para o Direito do Terceiro Setor, assim como programas específicos de prática jurídica.



Para acessar: <https://hls.harvard.edu/courses/non-profit-organizations-and-law/>
Para acessar: <https://hls.harvard.edu/courses/transactional-law-clinical-workshop/>

Qual o contexto das OSCs hoje?

Nos últimos anos, as organizações da sociedade civil têm experimentado ameaças a sua existência, em um ambiente sem condições legais, políticas e institucionais suficientes para o livre exercício dos direitos constitucionais, em particular daqueles voltados à garantia de acesso à informação e às liberdades de associação, expressão e participação.

O contexto geral de criminalização e perseguição à sociedade civil organizada e aos defensores de direitos humanos no Brasil, além da ausência de tratamento especial sobre o tema das organizações da sociedade civil durante a formação dos estudantes de direito geram consequências graves para a liberdade de associação no Brasil.

Atualmente chamamos este contexto de "criminalização burocrática", que se materializa em diferentes formas na relação com a Administração Pública.

Dados do Terceiro Setor

Segundo o Mapa das OSCs do IPEA existem 815.676 organizações da sociedade civil no Brasil. O IBGE traz os dados de que há 237 mil fundações e associações sem fins lucrativos. São Paulo concentra a maior parte delas. Em termos de empregos formais, há um contingente de 2,3 milhões de pessoas, das quais, 809 mil estão concentradas em instituições paulistas.

Realização:



Comissão de
Direito do
Terceiro Setor

Apoio:



Comissão do
Acadêmico e da
Acadêmica de Direito



Comissão de
Ensino Jurídico

Repositório colaborativo com materiais de referência

A **CDTS da OAB SP** está construindo um repositório de informações sobre o tema no site da OAB/SP.

Se você tiver algum programa ou material para compartilhar, ou até mesmo experiência para relatar, envie para nossa curadoria no **email** cdts2224@gmail.com

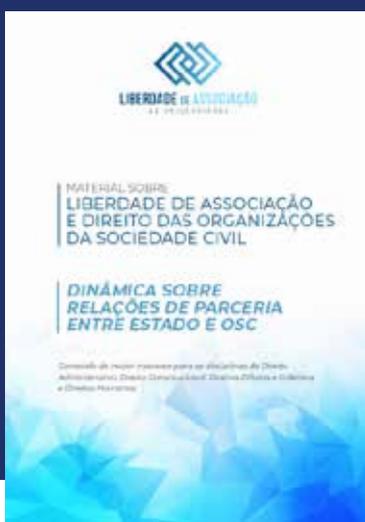
Liberdade de Associação na Universidade

Materiais de referência que poderão ser usados em sala de aula



Dinâmica sobre controle estatal de OSC

Conteúdo de maior interesse para as disciplinas afetas a Direito Constitucional, Direitos Humanos e Direito Administrativo



Dinâmica sobre relações de parceria entre Estado e OSC

Conteúdo de maior interesse para as disciplinas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direitos Difusos e Coletivos e Direitos Humanos



Dinâmica sobre Estatutos Sociais de OSC

Conteúdo de maior interesse para as disciplinas afetas a Direito Civil, Societário / Comercial, Direito Administrativo e Direitos Difusos e Coletivos

Repositório colaborativo com materiais de referência

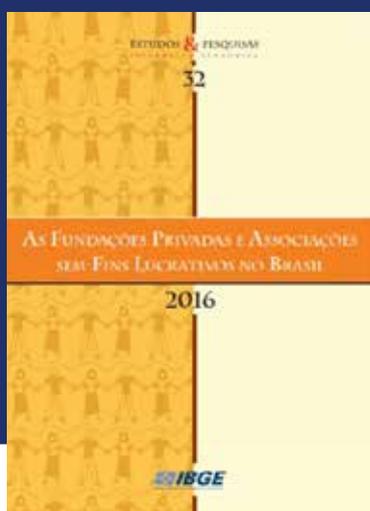
Dados sobre Terceiro Setor no Brasil

Materiais de referência que poderão ser usados em sala de aula



Perfil das Organizações da Sociedade Civil no Brasil

As análises que constam
nesta publicação são de
autoria do IPEA.



Pesquisa: As Fundações privadas e associações sem fins lucrativos no Brasil

As análises que constam
nesta publicação são de
autoria o IBGE .



Pesquisa: A contrapartida do Setor Filantrópico para o Brasil

As análises que constam
desta publicação são de
autoria do DOM Strategy
Partners e Fórum Nacional
das Instituições Filantrópicas
(FONIF).

Repositório colaborativo com materiais de referência

Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC

Materiais de referência que poderão ser usados em sala de aula



Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Publicação da
Secretaria-Geral da
Presidência da República.



Entenda o MROSC: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei 13.019/2014

Publicação da Secretaria de
Governo da Presidência da
República.



Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: avanços e desafios

Publicação da Coordenadoria
de Pesquisa Jurídica
Aplicada (CPJA) da FGV
Direito SP.

Repositório colaborativo com materiais de referência

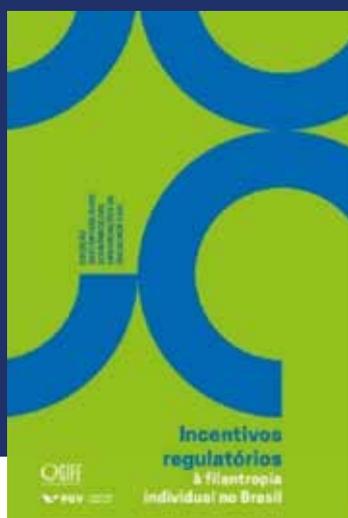
Sustentabilidade

Materiais de referência que poderão ser usados em sala de aula



Fundos patrimoniais e organizações da sociedade civil

Publicação da Coordenadoria de Pesquisa Jurídica Aplicada (CPJA) da FGV Direito SP



Incentivos regulatórios à filantropia individual no Brasil

Publicação da Coordenadoria de Pesquisa Jurídica Aplicada (CPJA) da FGV Direito SP



Fortalecimento da sociedade civil: redução de barreiras tributárias às doações

Publicação da Coordenadoria de Pesquisa Jurídica Aplicada (CPJA) da FGV Direito SP

Repositório colaborativo com materiais de referência

Outros

Materiais de referência que poderão ser usados em sala de aula



Compliance no terceiro setor: os desafios atuais de conformidade nas Organizações da Sociedade Civil

Publicação do NEATS / PUC/SP



Agenda da sustentabilidade econômica das organizações da sociedade civil no Supremo Tribunal Federal

Publicação da Coordenadoria de Pesquisa Jurídica Aplicada (CPJA) da FGV Direito SP



Proteção de Dados: guia de conformidade legal para sociedade civil

Publicação da Plataforma por um novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Realização:



Comissão de
Direito do
Terceiro Setor

Apoio:



Comissão do
Acadêmico e da
Acadêmica de Direito



Comissão de
Ensino Jurídico

DIREITO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NAS UNIVERSIDADES

Repositório colaborativo com materiais de referência

OSC e Covid

Materiais de referência que poderão ser usados em sala de aula



**Debates regulatórios:
assembleias virtuais,
tributação das doações e
parcerias das organizações
da sociedade civil com a
Administração Pública
durante a pandemia da
COVID-19**

Publicação do NEATS / PUC/
SP



**MROSC e COVID – 19:
Manual Prático de Apoio
às OSC**

Publicação da
Plataforma por um novo
Marco Regulatório das
Organizações da
Sociedade Civil

Nossa história

A **Comissão de Direito do Terceiro Setor da OAB de São Paulo** foi criada em 2004, tendo sido a primeira no Brasil no âmbito do sistema OAB que trata especificamente da advocacia para as entidades privadas sem fins lucrativos.

Tem como objetivo central desenvolver e articular ações para fortalecer o Terceiro Setor como relevante para a democracia brasileira, com vistas à aperfeiçoar o ambiente regulatório das organizações da sociedade civil e a advocacia da área.

Nesta nova gestão, a Comissão conta com a participação de 140 advogadas e advogados atuantes no campo e que representam parte significativa da advocacia especializada no Estado de São Paulo.

A Comissão de Direito do Terceiro Setor da OAB/SP pode ajudar a sua Faculdade de Direito a construir esses casos concretos.

Entre em contato!

Gostou deste conteúdo?

 ... **f** ... **in**
@TERCEIRO.SETOR.OABSP

Realização:



Comissão de
Direito do
Terceiro Setor

Apoio:



Comissão do
Acadêmico e da
Acadêmica de Direito



Comissão de
Ensino Jurídico

DIREITO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NAS UNIVERSIDADES

Ficha Técnica

Gestão 2022/2024 OAB/SP

Patrícia Vanzolini

Presidente

Dione Almeida

Secretária-Geral Ajunta

Leonardo Sica

Vice Presidente

Alexandre de Sá Domingues

Tesoureiro

Daniela Magalhães

Secretária-Geral

Comissão de Direito do Terceiro Setor a OAB SP

Laís de Figueirêdo Lopes

Presidente

Fernando Quintino

Vice Presidente

Ana Luisa Pinto

Secretária-Executiva

Thais Jeniffer Rocha

Secretária-Executiva Adjunta

Mariana Levy

Coordenadora do Núcleo de Direito das OScs e Universidades

Paula Raccanello Storto

Coordenadora do Núcleo de Direito do Terceiro Setor na ESA

Bianca dos Santos Waks

Coordenadora do Núcleo de Advocacia

Probono e Acesso à Justiça

Aline Gonçalves Videira de Souza

Aline O. Freire Fernandes

Allyne Andrade e Silva

Denise Lázaro

Fernanda Rocha de Moraes

Glauco Santos

Luís Eduardo Regules

Natalia Toito Galli

Renata Favero Rampaso

Thales Gomes

Realização:



Comissão de
Direito do
Terceiro Setor

Apoio:



Comissão do
Acadêmico e da
Acadêmica de Direito



Comissão de
Ensino Jurídico

Realização:



Comissão de
Direito do
Terceiro Setor

Apoio:



Comissão do
Acadêmico e da
Acadêmica de Direito



Comissão de
Ensino Jurídico